



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

### EDITAL Nº 365/2022

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - MODALIDADE PRESENCIAL

#### MESTRADO ACADÊMICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003505/2015-98 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.022144/2022-16, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGE, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGE não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGE – mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em qualquer área do conhecimento;
- b) ser graduando em qualquer área do conhecimento, com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) cópia do pré-projeto de pesquisa, em formato .pdf, conforme Anexo III.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.4.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3.5. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGÉ.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>.

4.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 3.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 11.

4.5. Não será homologada a inscrição de candidatos que apresentarem pré-projetos em forma e conteúdo divergentes do indicado no Anexo III deste edital.

#### 5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 33 (trinta e três) vagas para discente do Curso de Mestrado em Ensino, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI:

a) 27 (vinte e sete) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 3 (três) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 3 (três) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.1.1 Será gerada, para fins de distribuição das vagas deste edital, ao término do processo seletivo:

a) 14 (catorze) listagens (correspondentes aos catorze docentes) com os candidatos aprovados e suplentes por orientador, conforme a indicação realizada no projeto de pesquisa enviado pelo candidato;

b) 1 (uma) listagem geral, com o nome de todos os candidatos aprovados na etapa classificatória. Essa listagem será utilizada, exclusivamente, para distribuição de vagas reservadas ("b" e "c" do item 5.1, neste edital) e existência de suplência em casos em que não haja candidatos aprovados como suplentes nas listas por orientador).

Tabela de docentes, temáticas de interesse e número de vagas ofertadas:

Docente	Temáticas de interesse para orientação (as temáticas devem ser estritamente seguidas para a elaboração dos projetos e indicação dos orientadores)	Número de vagas ofertadas
1. Ana Cristina da Silva Rodrigues	Avaliação da aprendizagem na Educação Básica; Avaliação da aprendizagem na Educação Superior; Alfabetização; Letramento e Leitura de mundo; Cartas Pedagógicas, Educação Popular, Avaliação Institucional e Avaliações Externas e sua relação com o Ensino.	2
2. Alessandro Carvalho Bica	História da Educação; Educação Popular; Acervos Históricos, Repositórios Digitais e Impressos Pedagógicos.	3
3. Claudete da Silva Lima Martins	Educação Especial; Educação inclusiva na Educação Básica e Ensino Superior; Políticas públicas na perspectiva Inclusiva; Práticas pedagógicas de perspectiva inclusiva e inovadora; Quebra de barreiras à aprendizagem e participação; Acessibilidade; Recursos didáticos na perspectiva inclusiva; Formação de professores da Educação Especial.	3
4. Crisna Daniela Krause Bierhalz	Avaliação da Aprendizagem; Avaliação Externa; Evasão e Retenção; Práticas avaliativas com perspectiva emancipatória e/ou mediadas por Tecnologias Digitais; Formação de Professores Pesquisadores.	2
5. Cristiano Corrêa Ferreira	Desenvolvimento de materiais e recursos pedagógicos por meio da modelagem e/ou prototipagem 3D; Elaboração de práticas de ensino para cursos de Tecnologia, Engenharia e Arquitetura com ênfase na inovação, expressão gráfica e/ou geometria descritiva; Investigações pedagógicas com foco nas Inteligências Múltiplas.	3
6. Francéli Brizolla	Educação Inclusiva e pessoas com deficiência: Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da educação inclusiva; política e gestão da educação na perspectiva da educação inclusiva; e quebra de barreiras à aprendizagem e acessibilidade (acessibilidade pedagógica e atitudinal); formação de professores(as) na perspectiva da educação inclusiva. Educação Estético-ambiental. Alternativas e Inovação Pedagógica.	3
7. Lisete Funari Dias	Políticas Públicas Curriculares: da formação de professores à prática em sala de aula, especialmente em Ciências no Ensino Fundamental, Física no Ensino Médio ou Licenciatura em Física. As práticas pedagógicas envolvem metodologias ativas e/ou tecnologias e /ou interdisciplinaridade numa perspectiva inovadora	1
8. Pedro Fernando Teixeira Dorneles	Pesquisas voltadas para Feiras de Ciências e/ou Programação e Automação no Ensino de Ciências, com foco em Divulgação Científica.	3
9. Renata Hernandez Lindemann	Abordagem Temática e formação de educadores; Abordagem Temática e Ensino de Ciências; Freire-CTS e formação de educadores; Ensino de Química; Formação de professores de Ciências; Metodologias ativas e Ensino de Ciências; Portfólio, Webfólio e formação inicial; Abordagem: pesquisa qualitativa e pesquisa narrativa.	3
10. Sandra Dutra Piovesan	Informática na Educação; Realidade Virtual na Educação; Ambientes Virtuais de Aprendizagem; Jogos Educacionais Computadorizados; Avaliação e Desenvolvimento de Software Educacional; Tecnologia Assistiva; Educação a Distância.	1
11. Sônia Maria da Silva Junqueira	Educação Matemática com foco na Educação Matemática Crítica; Aspectos epistemológicos e didáticos da Matemática; Investigação Matemática; Projetos de Aprendizagens com foco em Aprendizagem Ativa, Colaborativa e Serviço-Solidário; Inovação no Ensino e Aprendizagem da Matemática. Formação de professores de Matemática.	2
12. Suzana Cavalheiro de Jesus	1. Etnografia e Políticas da diferença na Educação Básica: 1.1. educação escolar indígena; 1.2. educação do campo; 1.3. educação escolar quilombola. 2. Marcadores sociais da diferença e suas interseccionalidades (gênero, pertencimento étnico-racial, classe social, geração e deficiência). 3. Políticas de Ações Afirmativas na América Latina.	2
13. Valesca	Somente pesquisas voltadas ao contexto do Ensino Superior (presencial, híbrido ou a distância), em qualquer área do conhecimento, com ênfase em:	3

Brasil Irala	metodologias ativas, engajamento estudantil, aprendizagem colaborativa, autorregulação da aprendizagem, metacognição e práticas avaliativas (em especial, autoavaliação, avaliação por rubricas e construção de feedback). Abordagens metodológicas quantitativas ou mistas (quali-quantitativa).	
14. Vera Lucia Duarte Ferreira	Ensino-Aprendizagem de Ciências e Matemática; Mineração de Dados educacionais; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o Ensino de Ciências e Matemática; Métodos Quantitativos e Análise de Dados Educacionais (abordagem qualitativa e/ou quantitativa); Modelagem Computacional no Ensino-aprendizagem de Ciências e Matemática.	2

5.1.2. Para a distribuição da reserva de vagas de técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA e reserva de vagas a candidatos negros, pretos e pardos, indígenas e pessoas com deficiência, será aplicada, primeiramente, a listagem geral de classificação ao término do processo seletivo, a fim de identificar, pela ordem de todos os candidatos aprovados, quais são os que atendem aos critérios dispostos neste edital para ocupação das vagas de cotistas, conforme a distribuição indicada no item 5.1 e, após a alocação de todos os candidatos cotistas, serão identificados os candidatos aprovados para as vagas universais pelas listagens de cada orientador.

5.1.3. A eventual ocupação de vagas de suplentes de candidatos de ampla concorrência dar-se-á, primeiramente, a partir das listas finais de classificação por orientador.

5.1.4. O chamamento de eventuais suplentes dos candidatos de reserva de vagas será efetuado a partir da tabela geral de classificados, sem consideração às tabelas individuais geradas por orientador.

5.1.5. Em caso de não haver suplentes aprovados na listagem final de um ou mais professores orientadores, será utilizada a listagem geral de aprovados, mesmo que, ao serem chamados, isso implique em designação de orientadores e temas de pesquisa que não tenham sido os indicados pelo candidato no pré-projeto submetido.

5.1.6. No caso da situação indicada no item 5.1.5, o candidato que, porventura, não aceitar o orientador e/ou o tema de pesquisa designado, deverá redigir, de próprio punho, declaração de que abre mão da vaga do programa, sendo, nesse caso, realizado um novo chamamento de suplentes pela listagem geral e não mais por orientador.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, considerando as observações dos itens 5.1.2 a 5.1.6 deste edital.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado pela listagem de classificação geral e não pelas listagens de classificação por orientador(a).

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos, considerando as observações dos itens 5.1.2 a 5.1.6 deste edital.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado pela listagem de classificação geral e não pelas listagens de classificação por orientador(a).

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico (Anexo II) e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGE, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o item 11 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>.

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado, sendo expressamente vedado ao candidato solicitar troca de horários e dias para a realização da etapa presencial classificatória.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Ensino (PPGE) será realizada através das seguintes etapas:

a) etapa eliminatória – pré-projeto de pesquisa (de acordo com o modelo indicado no Anexo III): serão classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente de nota até o triplo de vagas estipuladas para cada orientador, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Anexo IV deste edital. Todos os demais candidatos excedentes ao triplo de vagas para cada orientador serão eliminados do processo após esta etapa e não participarão da etapa seguinte, independente de suas pontuações no pré-projeto. Os pré-projetos serão avaliados pelo orientador indicado ou, em sua impossibilidade, por docente designado pela Comissão de Seleção.

b) etapa classificatória – defesa oral e arguição do pré-projeto de forma presencial, gravada em vídeo para fins de comprovação, diante de banca formada por dois docentes (sendo um deles, preferencialmente, o orientador indicado pelo candidato no ato da inscrição), a partir dos critérios estabelecidos pelo Anexo V. O número máximo de candidatos que participarão da Etapa de Defesa Oral e Arguição, considerando o triplo de vagas estipuladas por orientador de acordo com a pontuação na etapa anterior, será o que segue na tabela:

<b>Docente</b>	<b>Número máximo de candidatos a participar da etapa classificatória (de acordo com a ordem decrescente de pontuação na etapa anterior, considerando o triplo de vagas destinadas para cada orientador):</b>	<b>Número máximo de candidatos designados, ao término do processo seletivo, para cada orientador:</b>
Ana Cristina da Silva Rodrigues	6	2
Alessandro Carvalho Bica	9	3
Claudete da Silva Lima Martins	9	3
Crisna Daniela Krause Bierhalz	6	2
Cristiano Corrêa Ferreira	9	3
Francéli Brizolla	9	3
Lisete Funari Dias	3	1
Pedro Fernando Teixeira Dorneles	9	3
Renata Hernandez Lindemann	9	3
Sandra Dutra Piovesan	3	1
Sônia Maria da Silva Junqueira	6	2
Suzana Cavalheiro de Jesus	6	2
Valesca Brasil Irala	9	3
Vera Lucia Duarte Ferreira	6	2

6.4.1. O não comparecimento do candidato no horário e no local designado para a realização da defesa oral e arguição de pré-projeto implica a desclassificação do processo seletivo, sem direito à realização da defesa em outra data, independente do motivo da ausência ou atraso. Nessa etapa, não há chamamento de suplentes para defesa oral e arguição no lugar dos candidatos ausentes.

6.4.2. O candidato deverá observar o disposto no Anexo V deste edital no que diz respeito a prazo, forma de envio e formato dos *slides* para a defesa oral e arguição do pré-projeto.

6.4.3. É de responsabilidade da banca designada a gravação em vídeo da apresentação e arguição de cada candidato.

6.4.4. O candidato deverá estar em frente à sala designada, com documento de identidade ou CNH, para a defesa oral e arguição do pré-projeto com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário que lhe for agendado, os quais serão divulgados no *site* do programa e enviados para o *e-mail* cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição.

6.4.5. Em caso de haver menos candidatos do que o triplo de vagas para um ou mais docentes orientadores, após a etapa de avaliação do pré-projeto, irão para a etapa seguinte somente candidatos que, na etapa eliminatória, escolherem o docente em questão, independente de ser inferior ao número de candidatos concorrendo às vagas relativas ao referido docente.

6.4.6. Não será permitida a participação de público diferente dos membros da banca durante a defesa e arguição do pré-projeto de cada candidato, exceto se for necessária a presença de intérprete de LIBRAS, no caso de candidatos surdos.

6.5. A nota final dos candidatos após a etapa classificatória será dada a partir do somatório simples entre as duas etapas do processo seletivo, devendo atingir, no máximo, 200 (duzentos pontos).

6.6. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior pontuação em defesa e arguição do pré-projeto (pontuação máxima permitida: 100 pontos);
- b) maior pontuação no pré-projeto de pesquisa (pontuação máxima permitida: 100 pontos);
- c) maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGE (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>).

## 8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português "envio") da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.4.1. A matrícula condicional dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato [sec.pos.bage@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.bage@unipampa.edu.br) no prazo estipulado no cronograma deste edital, sob pena de perda da vaga.

9.5. Durante a etapa de confirmação de matrícula, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.6. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.7. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.8. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.8.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.9. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.10. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.11. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.12. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.13. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Bagé da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-Graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Maria Anunciação Gomes Godoy, 1650, RS - CEP 96460-000

[sec.pos.bage@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.bage@unipampa.edu.br)

(confirmar horário de funcionamento presencial por e-mail ou telefone)

Telefone: (53) 3240- 3600

9.14. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPGE: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>.

9.15. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.16. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Acadêmico em Ensino que forem solicitados, de acordo com as indicações do percurso formativo proposto pelo programa.

9.17.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma e modelo de recurso apresentado no Anexo VI.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, exclusivamente, por correspondência eletrônica, em arquivo assinado, em formato .pdf, enviado ao endereço [ensinobage@unipampa.edu.br](mailto:ensinobage@unipampa.edu.br), de acordo com o modelo indicado no Anexo VI.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGE não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 11. CRONOGRAMA

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

Fase	Período
Inscrições	de 01/11/2022 até 25/11/2022
Divulgação das inscrições homologadas	até 06/12/2022
Período para recursos de homologação das inscrições	até 08/12/2022
Homologação final das inscrições, informadas por meio de listas de candidatos por orientador e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção	até 12/12/2022
Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção	até 14/12/2022
Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção ( <i>em caso de haver substituição, publicação de nova lista com a divulgação dos nomes atualizados da Comissão de Seleção</i> ).	até 16/12/2022
Período da seleção - primeira etapa (eliminatória) - análise de pré-projetos	de 17/12/2022 até 12/01/2023
Divulgação dos resultados preliminares da etapa eliminatória (uma lista para cada orientador)	até 14/01/2023
Período para interposição de recursos da etapa eliminatória	até 16/01/2023
Prazo para resposta aos recursos da etapa eliminatória e divulgação da listagem de candidatos que participarão da etapa classificatória	até 18/01/2023
Período para realização da segunda etapa (classificatória) – defesa e arguição de pré-projeto, de forma presencial, gravada em vídeo, no Campus Bagé da UNIPAMPA, em horário, sala e dia indicados no site do PPGE e no sistema GURI.	entre os dias 19/01/2023 e 28/01/2023 (podendo ser incluídos os sábados de manhã ou de tarde e, durante a semana, em qualquer turno – manhã, tarde ou noite).
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo (lista por orientador e lista por classificação geral, para fins de distribuição da reserva de vagas).	até dia 31/01/2023
Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação	até 31/01/2023
Período para recursos ao resultado geral preliminar do processo seletivo	até 02/02/2023
Divulgação de resultado final do processo seletivo	até 08/02/2023
Período de matrícula condicional	de 13/02/2023 até 14/02/2023
Período para complementação de documentação da matrícula condicional	15/02/2023 até 16/02/2023
Divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional	até 17/02/2023
Período para recurso da matrícula condicional	entre 20/02/2023 e 23/02/2023
Divulgação resultado final matrícula condicional	27/02/2023
Período para chamada de suplentes	28/02/2023 até 06/03/2023
Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação)	02/03/2023 a 05/03/2023
Período de confirmação de matrícula	Primeira semana de aulas presenciais, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGE <a href="http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/">http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/</a> .

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

12.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico [ensinobage@unipampa.edu.br](mailto:ensinobage@unipampa.edu.br), até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGE, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a [ensinobage@unipampa.edu.br](mailto:ensinobage@unipampa.edu.br) e de acordo com o modelo indicado no Anexo VI.

12.6. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.7. Na hipótese de vagas não preenchidas ou de desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com as observações realizadas entre os itens 5.1.3 e 5.1.6 deste edital.

12.8. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.9. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico da Comissão de Seleção [ensinobage@unipampa.edu.br](mailto:ensinobage@unipampa.edu.br) ou com a Secretária de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico [sec.pos.bage@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.bage@unipampa.edu.br) (para a Secretária, em relação a temas de documentação e processo de matrícula).

12.10. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.11. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino.

12.11.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Ensino da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.12. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 24 de outubro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

#### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Engenharia da UNIPAMPA, mestrado, Edital nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no referido processo seletivo de pós-graduação:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

negro/preto  negro/pardo  indígena

2) que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) que o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do processo seletivo de pós-graduação, **será desclassificado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO II

## Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

**Orientações:**

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá, obrigatoriamente, ser submetido em formato .pdf, em língua portuguesa, com, no mínimo, seis páginas e, no máximo, dez páginas (**SEM CAPA**, incluindo as referências).

O formato da página deverá ser A4, com margens inferior, superior, esquerda e direita com **2,5 cm**.

A fonte a ser adotada é **Arial 12**, com espaçamento entre linhas de **1,15 cm**.

Após cada subitem, **deixar uma linha em branco**.

Os subitens obrigatórios do pré-projeto são (nesta ordem):

1. **Nome do orientador(a) indicado:**
2. **Nome completo do candidato:**
3. **Título do pré-projeto:**
4. **Tema do pré-projeto (síntese com 70 a 100 palavras):**
5. **Pergunta de pesquisa:**
6. **Objetivo Geral:**
7. **Objetivos específicos (no mínimo 3 e no máximo 5):**
8. **Justificativa:**
9. **Referencial teórico:**
10. **Delineamento metodológico:**
11. **Cronograma (considerando até 24 meses de mestrado):**
12. **Referências:**

**OBS: o não cumprimento dessas orientações resultará em não homologação da inscrição, de acordo com o item 4.5 do edital ("4.5 Candidatos que apresentem pré-projetos em forma e conteúdo divergente do indicado no Anexo III deste edital não terão inscrição homologada").**

### ANEXO IV

#### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO PRÉ-PROJETO (DESCRITORES E PESOS)

Candidato: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Critério	Descritor de qualidade	Espaço destinado para justificar o desconto de pontuação no item (preenchimento obrigatório sempre que houver desconto de pontuação)	Peso	Pontuação do candidato no critério (podem ser atribuídas notas até uma casa decimal)
Tema do Projeto	É relevante, atual e plenamente alinhado aos interesses de pesquisa do orientador(a) indicado, conforme tabela disposta no item 5.1.1 do edital (deve conter entre 70 e 100 palavras).		20,0	
Pergunta de Pesquisa	É clara, factível, objetiva e compreensível para qualquer leitor do meio acadêmico. É possível de ser respondida, é bem delimitada e contribui para o desenvolvimento do conhecimento.		5,0	

<b>Justificativa</b>	O candidato deve apresentar justificativa (contextual-empírica e teórico-investigativa) alinhada à temática e aos objetivos propostos, ressaltando a importância do tema para a área da educação e a possível contribuição do estudo que pretende desenvolver, evidenciando a sua abrangência, no que diz respeito ao alcance social, seja ele institucional, local, regional, nacional e/ou internacional.		<b>10,0</b>	
<b>Objetivo Geral</b>	É plenamente alinhado à pergunta de pesquisa, é bem delimitado e redigido de forma clara.		<b>5,0</b>	
<b>Objetivos Específicos</b>	São coerentes, factíveis, alinhados à pergunta de pesquisa e ao delineamento metodológico. Não se confundem com objetivos de ensino (deve conter entre 3 e 5 objetivos específicos).		<b>10,0</b>	
<b>Referencial Teórico</b>	Utiliza teorias/conceitos pertinentes ao estudo, sendo apontados autores adequados e atuais para respaldar a realização da pesquisa. Apresenta os principais conceitos adotados de forma sucinta, mas com propriedade, lançando mão, de forma adequada, das estratégias de citação direta e/ou indireta de acordo com ABNT. O conteúdo do referencial utilizado é plenamente alinhado aos objetivos de pesquisa indicados.		<b>20,0</b>	
<b>Delineamento metodológico</b>	O delineamento metodológico proposto é coerente com os objetivos da pesquisa, sendo explicitada/detalhada a coleta/produção de dados e os passos procedimentais para a realização da pesquisa, em todas as etapas de sua execução. Apresenta caracterização de abordagens para análise dos dados.		<b>15,0</b>	
<b>Linguagem Acadêmica</b>	A linguagem adotada no conjunto dos itens do projeto prima pela adequação linguística (não há problemas de pontuação, ortografia ou acentuação). São evitados termos genéricos e imprecisos. A sequência das informações é apresentada de forma clara, fluida e plenamente compreensível.		<b>5,0</b>	
<b>Cronograma</b>	O cronograma apresentado é factível para o período máximo de 24 meses de duração do mestrado e está condizente com os demais itens do pré-projeto.		<b>5,0</b>	
<b>Referências</b>	As referências estão plenamente adequadas às normas da ABNT vigentes e não há ausência de referências mencionadas no projeto ou inserção de outras referências que não constam no corpo do texto.		<b>5,0</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	

## ANEXO V

## PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA DEFESA E ARGUIÇÃO DE PRÉ-PROJETO

O candidato deverá enviar em anexo os *slides* da apresentação em formato .pdf, **com, pelo menos, 24 horas de antecedência do horário agendado para a defesa e arguição do pré-projeto**, para o e-mail [ensinobage@unipampa.edu.br](mailto:ensinobage@unipampa.edu.br), contendo, no **assunto**: seu nome e nome do orientador indicado, como no exemplo:

**Assunto:** Maria de tal (nome e sobrenome do candidato) / Orientador: João da Silva

OBS.: o tempo médio estipulado para cada candidato, do início da apresentação até o término da arguição, é de 15 a 20 minutos.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima por avaliador no item</b>	<b>Pontuação atribuída - avaliador 1</b>	<b>Pontuação atribuída - avaliador 2</b>	<b>Pontuação total</b>
Domínio, extensão e profundidade dos conhecimentos teóricos apresentados	<b>10,0</b>			
Domínio, extensão e profundidade dos conhecimentos metodológicos apresentados	<b>10,0</b>			
Organização e didática dos <i>slides</i> da apresentação, sendo fiel aos itens e ao conteúdo do pré-projeto submetido	<b>5,0</b>			
Utilização adequada do tempo de apresentação (entre 5 e 8 minutos)	<b>5,0</b>			
Segurança para responder questões relativas ao pré-projeto formuladas pela banca durante a arguição, com uso adequado de linguagem acadêmica	<b>20,0</b>			
<b>Total =</b>				

## Breve parecer da banca em relação às pontuações atribuídas:

Assinatura dos avaliadores:

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

(O recurso deverá ser enviado para o e-mail [ensinobage@unipampa.edu.br](mailto:ensinobage@unipampa.edu.br) em formato .pdf e assinado pelo requerente de próprio punho)

Nome do requerente:

Data de envio do recurso:

Etapa do recurso:

- ( ) Homologação das Inscrições  
( ) Etapa eliminatória - pré-projeto  
( ) Resultado final  
( ) Solicitação de matrícula condicional

Redigir, em um texto objetivo, impessoal e respeitoso, a construção de argumentos acadêmicos solicitando recurso (não ultrapassar 250 palavras):

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/10/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0966468** e o código CRC **69C99D6B**.

Referência: Processo nº 23100.022144/2022-16

SEI nº 0966468